TERMO DE APURAÇÃO DA CONSULTA FORMAL DO B7 FUNDO DE INVESTIMENTO EM PRECATÓRIOS E DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS, inscrito no CNPJ: 45.755.835/0001-90 ("Fundo")

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de janeiro de 2026, a **SINGULARE CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, inscrita no CNPJ sob o nº 62.285.390/0001-40, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Rebouças, nº 2942 – 7° ao12º andar, Pinheiros, instituição financeira autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") para exercer a atividade de administração de carteira de títulos e valores mobiliários, por meio do Ato Declaratório nº 1.498, de 28 de agosto de 1990 ("Administradora"), na qualidade de instituição administradora do Fundo, vem, informar as deliberações tomadas pelo processo de Consulta Formal, conforme segue:

CONSULTA FORMAL: encaminhada aos cotistas detentores da integralidade das cotas emitidas pelo Fundo em 14 de janeiro de 2026 por meio de mensagem eletrônica.

ORDEM DO DIA:

1. **(APROVAR/REPROVAR)** a alteração do item I) Remuneração alvo: das cotas Mezanino do Fundo, com as características descritas nos termos do Suplemento de Cotas constante do Anexo II ao presente instrumento de forma que passe a constar a seguinte redação;

Remuneração alvo: *CDI + 6% (CDI mais seis por Cento) ao ano.*

2. **(APROVAR/REPROVAR)** a Alteração do item I) Remuneração alvo: das cotas Sênior do Fundo, com as características descritas nos termos do Suplemento de Cotas constante do Anexo III ao presente instrumento de forma que passe a constar a seguinte redação;

Remuneração alvo: *CDI + 3% (CDI mais três por Cento) ao ano.*

DELIBERAÇÕES: findo o prazo de recebimento das manifestações de voto da consulta formal, cotistas representando 86,43% (oitenta e seis inteiros e quarenta e três por cento) das cotas emitidas pelo Fundo aprovaram, sem quaisquer dúvidas ou ressalvas, todas as matérias da Ordem do Dia.

A versão consolidada dos suplementos que consta como Anexo II e III do presente termo de apuração entrará em vigor a partir de sua data de publicação na CVM.

Por fim, a Administradora informa que as manifestações de voto relativas à presente Consulta Formal estão arquivadas em sua sede.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a Consulta Formal, da qual foi lavrado o presente Termo de Apuração, que depois de lido, aprovado e achado conforme, será devidamente assinado pela Administradora para todos os fins de direito.

São Paulo, 27 de janeiro de 2026.

SINGULARE CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.
Administradora

ANEXO II
SUPLEMENTO DAS COTAS MEZANINO DO
B7 FUNDO DE INVESTIMENTO EM PRECATÓRIOS E DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS CNPJ nº 45.755.835/0001-90

A Emissão de Cotas **MEZANINO** do **B7 FUNDO DE INVESTIMENTO EM PRECATÓRIOS E DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS** ("Fundo"), inscrito no CNPJ sob nº CNPJ no 45.755.835/0001-90 a serem emitidas nos termos do seu Regulamento, terá as seguintes características:

a) **Nomenclatura:** Cota MEZANINO

b) **Forma de colocação:** Registro Automático destinada a Investidores Profissionais, conforme, inciso VII, alínea "a" do artigo 26, da Resolução CVM nº 160;

c) **Data da emissão:** será a data da integralização de Cotas MEZANINO;

d) **Quantidade de Cotas:** : Quantidade necessária para atender o valor total da oferta previsto no item 'f' abaixo);

e) **Valor unitário da Cota:** o valor da Cota será calculado todo dia útil, nos termos do Regulamento. A data da aplicação e o valor da Cota serão o do dia da efetiva disponibilidade dos recursos colocados, pelos investidores, à disposição do Fundo.

f) **Valor total da oferta:** R$ 5.000.000,00 (Cinco Milhões de Reais)

g) **Aplicação mínima:** Não aplicável

h) **Prazo de colocação:** nos termos da Instrução CVM nº 160.

i) **Período de carência:** Não aplicável

j) **Amortizações:** do 24° (Vigésimo Quarto) mês até o 60° (Sexagésimo) mês, a contar da data da primeira integralização de Cotas da classe, com pagamento em cada mês no mesmo dia da primeira integralização, pelo valor da Cota do dia, conforme cronograma e proporções abaixo.
A amortização será feita utilizando o critério de principal + juros.

24° mês	36° mês	48° mês	60° mês
1/4	**1/3**	**1/2**	**1/1**

k) **Prazo de duração e Resgate:** 60 (Sessenta) meses, a contar da data da primeira integralização de Cotas. Sendo que no 60º (Sexagésimo) mês ocorrerá o resgate integral das Cotas (1/1), com o pagamento no mesmo dia do mês que ocorreu a primeira integralização de Cotas da Classe, pelo valor da Cota do dia, encerrando-se a referida classe de cotas.

l) **Remuneração alvo:** CDI + 6% (CDI mais seis por Cento) ao ano.

m) Custo de distribuição: Para os serviços de Coordenação Líder, cada nova emissão via RCVM 160,
propomos o equivalente a 0,02% (dois centésimos por cento) sobre o valor do aporte, de forma que o
pagamento deverá ocorrer até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à subscrição (não inclusa a Taxa de Administração).

n) Possibilidade de encerramento da distribuição com cancelamento do saldo não colocado: o saldo
não colocado poderá ser cancelado.

o) Intermediária líder da oferta: será a Administradora do Fundo.

São Paulo, 27 de janeiro de 2026

_____

B7 FUNDO DE INVESTIMENTO EM PRECATÓRIOS E DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS

ANEXO III
SUPLEMENTO DA EMISSÃO DE COTAS SENIOR DO
B7 FUNDO DE INVESTIMENTO EM PRECATÓRIOS E DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS CNPJ nº 45.755.835/0001-90

A Emissão de Cotas **SENIOR** do **FUNDO DE INVESTIMENTO EM PRECATÓRIOS E DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS** ("Fundo"), inscrito no CNPJ sob nº CNPJ no 45.755.835/0001-90 a serem emitidas nos termos do seu Regulamento, terá as seguintes características:

a) **Nomenclatura:** Cota SENIOR

b) **Forma de colocação:** Registro Automático destinada a Investidores Profissionais, conforme, inciso VII, alínea "a" do artigo 26, da Resolução CVM nº 160**;**

c) **Data da emissão:** será a data da integralização de Cotas SENIOR

d) **Quantidade de Cotas:** 20.000 (Vinte Mil)

e) **Valor unitário da Cota:** R$ 1.000,00 (Hum Mil Reais) para a primeira integralização de Cotas. A partir de então o valor da Cota será calculado todo dia útil, nos termos do Regulamento. A data da aplicação e o valor da Cota serão o do dia da efetiva disponibilidade dos recursos colocados, pelos investidores, à disposição do Fundo.

f) **Valor total da oferta:** R$ 20.000.000,00 (Vinte Milhões de Reais)

g) **Aplicação mínima:** Não aplicável

h) **Prazo de colocação:** nos termos da Instrução CVM nº 160.

i) **Período de carência:** Não aplicável

j) **Amortizações:** do 24° (Vigésimo Quarto) mês até o 60° (Sexagésimo) mês, a contar da data da primeira integralização de Cotas da classe, com pagamento em cada mês no mesmo dia da primeira integralização, pelo valor da Cota do dia, conforme cronograma e proporções abaixo.
A amortização será feita utilizando o critério de principal + juros.

24° mês	36° mês	48° mês	60° mês
1/4	**1/3**	**1/2**	**1/1**

k) **Prazo de duração e Resgate:** 60 (Sessenta) meses, a contar da data da primeira integralização de Cotas. Sendo que no 60º (Sexagésimo) mês ocorrerá o resgate integral das Cotas (1/1), com o pagamento no mesmo dia do mês que ocorreu a primeira integralização de Cotas da Classe, pelo valor da Cota do dia, encerrando-se a referida classe de cotas.

l) **Remuneração alvo:** CDI + 3% (CDI mais três por Cento) ao ano.

m) **Custo de distribuição:** Para os serviços de Coordenação Líder, cada nova emissão via RCVM 160, propomos o equivalente a 0,02% (dois centésimos por cento) sobre o valor do aporte, de forma que o pagamento deverá ocorrer até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à subscrição (não inclusa a Taxa de Administração).

n) **Possibilidade de encerramento da distribuição com cancelamento do saldo não colocado:** o

saldo não colocado poderá ser cancelado.

o) **Intermediária líder da oferta:** será a Administradora do Fundo.

São Paulo, 27 de janeiro de 2026

_____

B7 FUNDO DE INVESTIMENTO EM PRECATÓRIOS E DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS